

## JUSTIFICATIVA

Conforme exigências contidas nos dispositivos legais acima enumerados, passo a **JUSTIFICAR** a dispensa de licitação e a contratação direta pelo Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora da Glória/SE de pessoa para locação de imóvel urbano, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

### **I - DA NECESSIDADE DE CONTRATAR**

---

Em virtude do Município de Nossa Senhora da Glória/SE não possuir prédios próprios suficientes para o funcionamento de todas as atividades inerentes aos serviços públicos, uma vez que, o mesmo necessita de imóvel para o **Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde**, encontra-se justificada a dispensa para contratação de pessoa objetivando a locação de imóvel, que tem embasamento legal no art. 24, inciso X da Lei das Licitações, e que será efetuada num período de **15 (quinze) meses**.

### **II - RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL**

---

O imóvel de propriedade da Sra. **GILZETE ALVES PORTELA DE JESUS** foi vistoriado e considerado adequado, por atender as necessidades mínimas de acomodação da **Conselho Municipal de Saúde**, em boa condição de uso, desocupado e disponível, em dimensões suficientes para tal finalidade, e tem boa localização, sendo, portanto, o escolhido para ser locado.

### **III - DOS PREÇOS**

---

O valor apresentada pela Sra. **GILZETE ALVES PORTELA DE JESUS** condiz com a realidade de mercado e corresponde também com os preços praticados no âmbito do serviço público, atendendo assim ao princípio da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela administração.

Desse modo, estando o preço compatível com o objeto a ser fornecido, justifica-se a contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, X, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Nossa Senhora da Glória/SE, **29 de setembro de 2021**.

---

**SAMARA ARAGÃO ANDRADE**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Gestora do FMS